


## REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

<b>INJUNÇÃO Nº</b> <b>39282/20.4YIPRT</b> <b>DATA DE ENTREGA</b> 01-06-2020  I N J 2 0 3 1 8 4 6 9 1 8	<b>TAXA DE JUSTIÇA PAGA POR</b> Multibanco	Este documento tem força executiva Ref. 600250898673 Porto, 29-09-2020 O Secretário de Justiça
Obrigação emergente de transação comercial? <b>Sim</b> (DL n.º 62/2013, de 10 de maio) Contrato com consumidor? <b>Não</b>		

**Secretário de Justiça de Balcão Nacional de Injunções**

<b>REQUERENTE: Correia &amp; Correia, Lda</b> Endereço de correio electrónico: gabriel.sobral.dias@gmail.com Domicílio: Zona Industrial da Sertã, Lote 45 - Sertã 6100-711 SERTÃ Telefone: 936006563 Fax: NIF: 502069732
<b>MANDATÁRIO: Gabriel Sobral Dias</b> Endereço de correio electrónico: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt Cédula: 49164p Domicílio: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq 4000-267 PORTO Telefone: Fax: NIF: 243479654
<b>REQUERIDO: Pires Auto Nova-Reparação de Automoveis Lda</b> Endereço de correio electrónico: Domicílio Convencionado? <b>Não</b> Domicílio: Largo das Grutas, N.º 8 - Cascais 2750-367 CASCAIS Telefone: Fax: NIF: 502847557
Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido? <b>Sim</b> Tribunal competente para distribuição: <b>Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco - Unidade Central da Sertã</b> Notificação a efectuar por: <b>Secretaria</b>

O(s) requerentes(s) solicita(m) que seja(m) notificado(s) o(s) requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de € 9.427,79 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: € 8.546,36 Juros de mora: € 479,43 à taxa de: 0,00%, desde  
até à presente data; Outras quantias: € 300,00 Taxa de Justiça paga: € 102,00

Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços Contrato nº:  
Data do contrato: 09-01-2019 Período a que se refere: 09-01-2019 a 17-10-2019

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito da sua actividade comercial (gestão de resíduos), a Requerente emitiu as facturas - abaixo discriminadas - à Requerida que não foram liquidadas na respectivas datas de vencimento, nem posteriormente, facto que fundamenta o crédito que ora se reclama:

- Factura n.º 002/180929, datada de 9.01.2019, do montante de 640,77 €;
- Factura n.º 002/181905, datada de 25.01.2019, do montante de 696,95 €;
- Factura n.º 002/183414, datada de 21.02.2019, do montante de 940,75 €;
- Factura n.º 002/185199, datada de 01.04.2019, do montante de 431,42 €;
- Factura n.º 002/185794, datada de 15.04.2019, do montante de 49,82 €;
- Factura n.º 002/186938, datada de 13.05.2019, do montante de 148,40 €;
- Factura n.º 002/187263, datada de 17.05.2019, do montante de 902,59 €;
- Factura n.º 002/188122, datada de 03.06.2019, do montante de 373,65 €;
- Factura n.º 002/188544, datada de 11.06.2019, do montante de 179,67 €;
- Factura n.º 002/188913, datada de 18.06.2019, do montante de 434,60 €;
- Factura n.º 002/189526, datada de 03.07.2019, do montante de 400,15 €;
- Factura n.º 002/189981, datada de 12.07.2019, do montante de 52,26 €;
- Factura n.º 002/190069, datada de 15.07.2019, do montante de 744,97 €;
- Factura n.º 002/191973, datada de 29.08.2019, do montante de 872,91 €;
- Factura n.º 002/192492, datada de 09.09.2019, do montante de 744,65 €;
- Factura n.º 002/193732, datada de 4.10.2019, do montante de 726,10 €;
- Factura n.º 002/194239, datada de 17.10.2019, do montante de 206,70 €;

constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 8.546,36 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de € 479,43.

A quantia de 300, 00 € indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital peticionado, resulta a título de indemnização suplementar, conforme art.º 7º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10/05.